

Avaliação política da Resolução CONSU N°32/2020 de 28/08/2020, que aprova o regulamento do Ensino Remoto Emergencial – ERE no IF Sudeste MG.

SOBRE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA RESOLUÇÃO.

A resolução 32/2020, aprovada pelo Conselho Superior, em 28/08/2020, que dispõe sobre as definições e aplicações para o Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IF Sudeste MG percorreu um caminho. Uma minuta de resolução foi elaborada por uma das comissões – C6 – definida como uma das comissões integrantes do Projeto Reencontro. O número de comissões, os seus objetivos e finalidades, bem como a escolha e a nomeação dos seus integrantes partiu da administração geral, subsidiada por decisões realizadas no Colégio de Dirigentes. O Projeto Reencontro, não foi submetido ao pleno do Conselho Superior, bem como a portaria 237, que institui as bases do trabalho remoto.

Para a composição da minuta a ser apresentada para a apreciação no Conselho Superior, foi realizada uma consulta pública, aberta à participação de toda a comunidade. A consulta, de curta duração, teve, segundo relato do presidente da Comissão C6, 584 contribuições. Após o acolhimento de algumas demandas, não foi disponibilizado relatório para a comunidade do Instituto a respeito do conteúdo das proposições, muito menos, dos critérios adotados para a exclusão ou aceitação de proposições arroladas na consulta pública. Posteriormente, a minuta foi apreciada pelo CEPE. Após aprovação no CEPE a minuta de resolução foi apresentada para apreciação no Conselho Superior. Ressalta-se que durante o processo de implementação das políticas constituintes do Projeto Reencontro, a APES, junto com demais integrantes do Fórum Intersindical, reivindicou a apreciação do projeto Reencontro ao pleno do Conselho Superior, bem como a ampliação da participação da comunidade nas comissões. É importante lembrar que a participação na consulta pública supôs o acesso aos meios tecnológicos necessários para o envio das sugestões, fator que coloca em xeque a expressão da diversidade de posições sobre o tema. Em comentário, em Live, para divulgação de esclarecimentos do Projeto Reencontro, divulgou-se dados relativos à aplicação de questionário sobre as condições de acesso aos meios digitais no IF Sudeste MG. Apenas 48% dos integrantes da comunidade responderam à consulta.

De início, poderíamos sinalizar que a participação da comunidade nos processos de construção das iniciativas frente ao quadro da pandemia ficou refém das condições técnicas necessárias para a efetivação do ensino remoto, fator corroborado pela apresentação de editais para os discentes no intuito de ampliar o acesso a planos de dados e a compra de equipamentos. Salienta-se também que a possibilidade de empréstimos de equipamentos está sinalizada na resolução. A aprovação deste dispositivo no corpo da resolução aponta para a ambiguidade quanto à defesa enfática por parte da administração sobre a democracia e transparência no processo de elaboração, pois se a possibilidade de participação de todos é pressuposto para a democracia do processo, o acesso aos meios de participação deveria ser anterior ao processo de consulta. Os dados apresentados na aplicação do questionário sinalizam a contradição. Parte considerável da comunidade ficou distante dos processos de consulta e as representações sindicais ficaram à margem da construção.

A resolução ora aprovada é composta por 54 artigos. Tem como finalidade criar estratégias para enfrentar o momento de crise sanitária pelo qual estamos passando. O artigo primeiro define o sentido geral da resolução:

Art. 1º Para os efeitos deste Regulamento, entende-se por Ensino Remoto Emergencial - ERE a estratégia adotada em circunstâncias de crise, de forma transitória e que envolve o uso de soluções de ensino totalmente remotas para instrução ou educação que, de outra forma, seriam ministradas presencialmente ou como cursos combinados ou híbridos e que retornarão a esse formato assim que a crise ou emergência tiver diminuído.

ANÁLISE DE ALGUNS ASPECTOS DA RESOLUÇÃO

Em relação à resolução, destaca-se o esforço em determinar as condições para a efetivação do ensino remoto emergencial na Instituição. A cotidianidade do trabalho docente foi substancialmente alterada no intuito de atender alguns pressupostos educacionais. Ressalta-se que debates relativos à necessidade e os riscos do ensino remoto ficaram aquém do desejável. E isto se reflete no alto índice de preocupações levantado por parte da comunidade docente que, às vésperas do início do ERE, demonstra incompreensão sobre detalhes operacionais desta proposta. Os alinhamentos entre a desconstrução das políticas públicas ora implementadas e o desmantelamento da educação mediatizado pela oferta de um modelo de educação que

mantém e amplia as desigualdades, não se apresentou no cenário. Prevaleceu a solução burocrática, pois entendeu-se que o desenho dos procedimentos garantiria a oferta de uma educação de qualidade questionável, porém ainda emancipadora para o mundo da vida e do trabalho. Por outro lado, os excessos de burocratização se fazem patentes na análise do conteúdo dos artigos. O primado da autonomia docente foi substancialmente atacado, bem como a diferença entre as várias áreas do conhecimento, pois pretende-se que a mesma regra seja aplicada em todos os contextos. Deste modo, indiferente ao legislador, se apresentou a carga horária das disciplinas, seus conteúdos, número de aulas e alunos por docente, para além de indicar a necessidade de tradução dos conteúdos para o âmbito do ensino remoto emergencial. Os excessos de normatização que redundarão sobre o trabalho se fazem patentes quando se institui o PAPER, que deverá ser elaborado a cada trinta dias e disponibilizado 48h antes do início das atividades. A resolução prevê que os planos de ensino já deveriam passar por alterações, por que introduzir um outro dispositivo de controle?

Quanto à disposição dos conteúdos, a resolução exige que estes sejam disponibilizados no SIGAA. A ferramenta é um dispositivo para gestão acadêmica, que traz alguns dispositivos de interação, entretanto não suficientes para atividades síncronas, previstas de serem utilizadas na implementação do ERE. Desse modo, os docentes deverão criar mecanismos de interação e após a sua realização disponibilizá-los no SIGAA. É patente o sobretrabalho neste procedimento. A ausência de uma plataforma com os recursos necessários para a efetivação de um procedimento mínimo de qualidade se apresenta neste quesito, tornando o procedimento ainda mais custoso.

A resolução também exige que as atividades avaliativas sejam mantidas como preveem os regulamentos internos de modo a preservar as condições já sinalizadas. Entretanto, como não será possível a aplicação presencial nos processos de avaliação, as soluções terão que se apresentar neste formato. Neste caso, o número de alunos por docente será fator decisivo para aumento de carga horária de trabalho.

Outro elemento preocupante é a previsão de avaliações permanentes para analisar a eficiência do ERE. Está disposto na resolução a aplicação de avaliação regular do docente e dos discentes. O seu uso poderá ensejar uma série de questões, pois serão preservadas as características individuais docentes quanto às suas habilidades para o

uso de tecnologias de interação remota? A diversidade da força de trabalho indica a desigualdade de modos de lidar com as exigências no trato com a tecnologia. Resguardar o direito de não concordância ideológica não seria uma necessidade? Pois as finalidades educacionais de uma disciplina podem ser transpostas para o âmbito remoto? Essa pressuposição não deveria ser problematizada? A suposição de que todos devem aderir não deveria ser questionada? Poderá um professor ser avaliado sem o devido aceite para participar do processo?

Para sanar as diferenças quanto à eficiência dos docentes no uso das tecnologias necessárias para a consecução do modelo, prevê a capacitação em cursos de TICs, oferecidos de modo virtual e por tutoriais. Assume-se que o trabalho docente deverá se regular por autodisciplina e mero desejo, supondo a formação aligeirada. Basta fazer um curso ON LINE e um tutorial para se tornar um expert no ensino remoto emergencial. Upload, download, colocar no Google drive, administrar uma reunião virtual, ter um canal no Youtube etc., a utilização de várias ferramentas de TICs da informação passou a ser considerado um aspecto essencial da atividade docente. As trilhas e as redes de apoio serão suficientes para a esta capacitação? Parece-nos que corremos o risco de aprender a andar, andando... Para além disso, há uma suposição tácita de que os docentes deverão se tornar Youtubers... que tem o dever de traduzir as suas habilidades para o terreno das tecnologias virtuais. Ademais, cabe ressaltar que muitos dos cursos indicados, no geral, fazem a apresentação de ferramentas virtuais que, para seu uso efetivo, impõe a cobrança de assinaturas anuais. Todas essas atividades deverão ocorrer simultaneamente com a construção das aulas e dos materiais e das avaliações e das interações e fóruns e chats. Aqui, obviamente, não se discute a privatização do espaço privado, pois às rotinas das casas, dedicadas a descanso do trabalho e do mundo, servem agora como espaços a serem partilhados com a audiência exterior.

Outro ponto bastante sensível é a disposição aprovada em relação à distribuição dos conteúdos curriculares na disposição temporal das disciplinas. As atividades síncronas estão limitadas em até 25% da carga horária da disciplina. Temos vários modelos de carga horária, 1, 2, 3 ou 4 aulas. Para as disciplinas de uma aula por semana, a atividade síncrona corresponderá apenas a 12:30 minutos ou a uma aula de 50 minutos a cada 4 aulas. Neste sentido, pode-se inferir que a demanda em chats e fóruns poderá ampliar a carga horária de trabalho, pois o volume de interações poderá exigir diversificação de horários em função do exíguo tempo para os encontros.

As atividades de interação, de esclarecimentos, de troca e produção dialógica poderão se estender para outros momentos, pois as tecnologias de interação o permitem. Já se tornou pública a fala de professores indicando o aumento da carga horária de trabalho em função da diversidade de encontros e de acesso aos meios de interação por parte dos discentes, sobretudo em função da diversidade dos horários de acesso.

Várias docentes já se anteciparam e colocaram a dificuldade em compatibilizar a possível diversidade temporal das demandas discentes e as suas demais atividades vinculadas ao cuidado com os filhos e com o lar. A não definição clara da temporalidade dos espaços de discussão e chats, fóruns e aplicativos de mensagem poderá ensejar a não distinção entre o momento do trabalho e os demais espaços existenciais. Outro ponto bastante sensível diz respeito aos possíveis usos dos conteúdos veiculados pelos docentes. Neste caso, e sobretudo, no uso não consentido das suas imagens, voz, posições e conteúdos produzidos. A sinalização do cuidado com o uso, não garante o seu resguardo. Obviamente muito sensível é a possibilidade de deturpação de falas e ou conteúdos produzidos em debates e diálogos. Neste ínterim, pairam os desejos de controle da atividade docente e da destruição da sua autonomia. A interiorização da vigilância não colocará os docentes antecipadamente reféns do medo e da insegurança ao tratar de conteúdos sensíveis ao debate ideológico?

É necessário ressaltar os atropelos ocorridos na condução da seção do Conselho Superior por parte da sua presidência. A ausência de demarcação clara no tempo das falas, além de intervenções e cortes nas participações dos conselheiros somou-se à extensão da pauta a ser analisadas pelos integrantes do Conselho na ocasião, que incluía a apreciação do Relatório de Gestão. Importante lembrar que, em vários momentos, a proposta de debate foi rechaçada, sob alegação da necessidade premente de aprovação da minuta de resolução. Infelizmente, as intervenções foram impedidas, quando se propôs a metodologia que restringia a fala dos conselheiros a propostas de alterações específicas e pontuais nos artigos e incisos da minuta. Este desenho acabou por produzir uma seção recheada de atropelos e cerceadora do livre e potente debate entre as ideias e posições quanto aos limites e às implicações do ERE para o IF Sudeste MG.

Neste contexto, a APES ressalta o seu compromisso em defender os interesses dos docentes e das docentes junto ao IF Sudeste MG, lembrando a sua longa história de lutas por condições de trabalho dignas e por um ensino público, gratuito, laico e de qualidade para todos e todas. Estaremos vigilantes diante das demandas que nascerão na implementação do ERE, na certeza de que as nossas tomadas de decisão nascerão do livre debate entre as companheiras e os companheiros da nossa categoria.